MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/06/2016
Protocolo

Cascavel, 15 de junho de 2016.

Of. SEAJUR/ATL Nº 179/2016

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

Assunto: Dilação de Prazo

Venho por intermédio deste, requerer a dilação de prazo por 15 dias (quinze dias úteis), para remeter as informações solicitadas por meio do Requerimento nº 170/2016, do Vereador Luiz Frare/PDT, da Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2016.

Atenciosamente,

Rodrigo Tesser,
Secretário de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/05/2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 170 ,DE 2016.
(Autor: Vereador Luiz Frare/PDT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Luiz Frare/PDT, apresenta a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente proposição, que depois de aprovada pelo Plenário Legislativo da Sessão Ordinária, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal de Educação, para que informe o seguinte por meio de demonstrativos financeiros legais:

a) qual o montante de recursos financeiros que a União repassou ao Município de Cascavel, no ano de 2015 e até o presente momento do ano de 2016, oriundos da complementação ao pagamento do piso nacional do magistério? Esses recursos atendem ao previsto na Lei nº 11.738, de 2008? Se não, qual o montante defasado desses recursos nesses períodos?

b) o Município de Cascavel encaminhou ao Ministério da Educação, em algum exercício financeiro, solicitação justificada de necessidade da complementação de que trata o art. 4º, caput da Lei nº 11.378, de 20089? Se sim é possível fornecer cópia da referida solicitação?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de maio de 2016.

Luiz Frare
Vereador/PDT

Justificação

Está sendo veiculado em vários sites púbicos e de organizações não governamentais, os atrasos e o não repasse de valores a complementação de piso nacional dos professores dos Municípios. Complementação essa que deve ser de responsabilidade do Governo Federal. Com isso, os municípios atenderiam a Lei nº 11.378, de 2009, que trata sobre o piso nacional dos professores.

Em recente publicação, a Confederação Nacional dos Municípios, entidade de grande importância e responsável quanto aos seus atos, divulgou estudos demonstrando os problemas com os repasses na complementação para os Municípios pagarem o piso nacional.

Verificado essas matérias, como Vereador, apresento esta proposição para saber se o Município de Cascavel também está com esses problemas ou não. O que espero, pois, uma resposta para darmos ciência à opinião pública.